

TERMO DE COMPROMISSO que entre si fazem, de um lado, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S/A – CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE, Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, ELETROBRÁS Termonuclear S/A – ELETRONUCLEAR, FURNAS Centrais Elétricas S/A, entro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL, Manaus Energia S/A, Boa Vista Energia S/A e Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE e, de outro lado, os sindicatos representados pela Federação Nacional dos Urbanitários, pela Federação Nacional dos Engenheiros, pela Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros, pela Federação Nacional de Secretárias e Secretários e pela Federação Brasileira dos Administradores, bem como os Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, o Sindicato dos Eletricitários de FURNAS e DME e o Sindicato dos Eletricitários do Norte e Noroeste Fluminense, nas seguintes condições:

1- As Empresas concordam em alterar o valor unitário do vale alimentação/refeição para R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), no Acordo Coletivo de Trabalho Especifico – ACT específico 2006/2007 de cada Empresa, a partir da aprovação em assembléia dos empregados da norma coletiva mencionada, para os todos empregados das empresas signatárias do presente termo;

2- As Empresas signatárias do ACT – Nacional concordam em flexibilizar o cumprimento das disposições previstas nos incisos I (letra a), e III do art. 1º da Resolução CCE N° 09/96, para os empregados das Empresas Controladas, nas condições estabelecidas abaixo:

a) Estender a concessão de 1% (um por cento) a titulo de anuênio, (calculado sobre o salário básico) por ano de serviço, para todos os empregados, limitado tal valor ao teto máximo de 35 (trinta e cinco) anuênios;

b) Alterar o valor da gratificação de férias na forma estabelecida legislação vigente de 1/3 (um terço) da remuneração para 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

3 - As Empresas signatárias do ACT – Nacional concordam em incluir na Norma de Desligamento, em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente Termo o seguinte item:

Na hipótese de proposição de dispensa individual, sem justa causa, o seguinte procedimento deverá ser observado:

a) Encaminhamento da proposta de dispensa do empregado pela chefia imediata ao Diretor da Área, que por sua vez encaminhará o processo à instancia superior;

b) A Diretoria da empresa designará Comissão para emitir parecer sobre a proposta, a qual deverá se manifestar num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. Essa Comissão será composta por até 5 (cinco) empregados, com a inclusão necessária de pelo menos 1 (um) representante da área de Recursos Humanos, 1 (um) da área Jurídica e 1 (um) dos empregados;

c) O empregado será comunicado da instauração do procedimento, facultando-se ao mesmo pronunciar-se junto à Comissão;

d) A Comissão, após decidir por maioria de votos, deverá apresentar o seu parecer, recomendando formalmente:

1) A efetivação da dispensa ou;

2) A reconsideração da proposta de dispensa ou propondo o remanejamento interno do empregado

e) O procedimento acima não se aplica em caso de Programas de Desligamento Voluntários

4 - As Empresas do Grupo Eletrobrás concordam em instituir um Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A *holding* se compromete a criar o referido Comitê em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo Segundo – O comitê terá a participação de um representante dos trabalhadores

Rio de Janeiro, de de 2006.

ELETROBRÁS

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS

CHESF

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS

ELETRONORTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO

ELETROSUL

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME

ELETRONUCLEAR

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

FURNAS

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS

CEPEL

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS ADMINISTRADORES

MANAUS ENERGIA

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

BOA VISTA ENERGIA

CGTEE